



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
2a. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TAUÁ

SAJ MP no. 09.2023.00007505-6

RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL nº 0001/2023/2ª PmJTAU

EMENTA. SAÚDE PÚBLICA. IMUNIZA +. RECOMENDAR AO MUNICÍPIO DE TAUÁ E ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUE ADOTEM AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA CUMPRIREM INTEGRALMENTE A COBERTURA VACINAL, SEGUNDO O PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO – PNI.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da 2a. Promotoria de Justiça (tutela da saúde pública), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 129, incisos III, VI e IX, da Constituição Federal de 1988; artigo 26, inciso I, e alíneas, da Lei Federal nº 8.625/93, artigo 7º, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 75/93, e atendendo às determinações constantes da Resolução nº 036/2016 do OECPJ/CE;

CONSIDERANDO que, a teor do art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal 8.625/93, Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (LONMP), cabe ao Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados nas Constituições Federal e Estadual, sempre que se cuidar de garantir-lhes o respeito pelos poderes estaduais ou municipais e, no exercício dessas atribuições, promover Ações Cíveis Públicas, Inquérito Cível, Recomendações dirigidas a órgãos e entidades, requisitando ao destinatário sua divulgação adequada e imediata, assim como resposta por escrito;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, nos termos do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, como explicita o art. 6.º da Lei 8.080/90, estão incluídas no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) as ações de vigilância epidemiológica, a qual se entende como um conjunto de ações que proporcionam o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos;

2ª Promotoria de Justiça de Tauá

Avenida José Waldemar Rêgo, 720, Alto Brilhante, Tauá-CE - CEP 63660-000 Telefone: (88) 3437-3422, E-mail:

2promo.taua@mpce.mp.br

09.2023.00007505-6



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
2a. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TAUÁ

CONSIDERANDO que, na forma do art. 7.º, VII, da Lei 8.080/90, as ações e serviços públicos de saúde devem ser obedecer, entre outros princípios, a utilização da epidemiologia para o estabelecimento de prioridades, a alocação de recursos e a orientação programática;

CONSIDERANDO que a mesma lei, em seu art. 18, preconiza que à direção municipal do Sistema de Saúde (SUS) compete planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde e gerir e executar os serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO que o Programa Nacional de Imunizações – PNI foi formulado em 1973, com o objetivo de coordenar as ações de vacinação que se caracterizavam, até então, pela descontinuidade, pelo caráter episódico e pela reduzida área de cobertura, sendo normatizado por meio da Lei nº 6.259/1975.

CONSIDERANDO que a vacinação é uma das medidas mais importantes e eficazes de prevenção de doenças, pois estimula o sistema imunológico a produzir anticorpos que destroem os micro-organismos invasores (bactérias ou vírus) tornando a pessoa, assim, imunizada.

CONSIDERANDO que os índices de cobertura vacinal têm apresentado diminuição nos últimos anos, e de forma mais preocupante nos anos de 2020 a 2022, por causa da pandemia do novo coronavírus, tanto pela mobilização das equipes de saúde para atendimento da covid-19, como pelo receio das pessoas em comparecer aos serviços de saúde, diminuindo as vacinações de rotina e deixando mais crianças em risco de contraírem doenças preveníveis;

CONSIDERANDO que, para que o país não vivencie novos surtos de sarampo ou outras doenças anteriormente controladas, é importante reordenar ações e serviços para retomar as coberturas vacinais em tempo oportuno, com esforço concentrado das esferas envolvidas, garantindo a infraestrutura e logística necessárias para evitar o desabastecimento de doses e a comunicação eficaz com a população, de forma a conscientizá-la sobre a importância da vacinação¹;

¹ Panorama apresentado pelo Instituto de Estudos para Políticas de Saúde sobre a Cobertura Vacinal do Brasil em 2020 (Leticia Nunes, maio de 2021) demonstra que o Brasil tem visto o seu desempenho na cobertura vacinal declinar e doenças imunopreveníveis ressurgirem nos últimos anos, apresentando gráficos comparativos extraídos Tabnet/Datasus: https://ieps.org.br/wp-content/uploads/2021/05/Panorama_IEPS_01.pdf Acesso em: 17/01/2023.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
2a. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TAUÁ

CONSIDERANDO que o êxito das ações de imunização resulta de uma associação de fatores, por parte das instâncias gestoras envolvidas, incluindo aquisição de insumos, garantia de infraestrutura, capacitação dos servidores que atuam nas salas de vacinas, monitoramento de dados para planejamento das próximas ações;

CONSIDERANDO que é imprescindível a atenção especial do poder público para o público infantil, principalmente as crianças na primeira infância, cujo organismo é mais vulnerável a doenças imunopreveníveis, para as quais as vacinas disponíveis no SUS se mostram plenamente eficazes;

CONSIDERANDO que dados obtidos junto ao Programa Nacional de Imunização (sipni.datasus.gov.br – 16 de janeiro de 2022), disponibilizados pelo Secretaria de Saúde do Estado (SESA), dão conta que o Estado do Ceará atingiu os seguintes percentuais das principais vacinas em crianças menores de 2 anos, estando abaixo da meta preconizada na maioria das vacinas, que é 90% para a BCG e 95% para as demais vacinas:

Vacina	Cobertura Vacinal (%) das vacinas em crianças menores de dois anos de idade, janeiro a dezembro de 2022, Ceará
BCG	102,6
Rotavírus Humano	79,7
Poliomielite(< 1 ano)	82,6
Poliomielite(VOP/VIP)(1ºREF)	72,2
Pneumocócica(1 ano)	82,2
Pentavalente (< 1 ano)	82,8
Tríplice Viral - D2	62,9
Menigocócica Conj.C(< 1 ano)	82,1
Varicela	79,8
Hepatite A	76,7
FA(< 1 ano)	50,0
Pneumocócica(<1 ano)	84,1
Tríplice Viral - D1	85,8
Menigocócica Conj.C(1 ano)	82,5
Fonte: sipni.datasus.gov.br. Acesso em 16 de janeiro de 2023. Dados preliminares, sujeitos à alteração, referente ao período de janeiro a dezembro de 2022	



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
2a. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TAUÁ

CONSIDERANDO que os dados acima mencionados apontam que o Município de Tauá não atingiu as metas preconizadas nas seguintes vacinas: **1) BCG; 2) rotavírus humano; 3) Poliomielite (VOP/VIP)(1o.REF); 4) Pneumocócica (1 ano); 5) Tríplice Viral – D2; 6) Varicela; 7) Hepatite A; 8) Pneumocócica (< 1 ano) 9) FA(< 1 ano); 10) Menigocócica Conj.C (1 ano);** estando no grupo de 58 municípios cearenses com pelo menos 04 vacinas com cobertura abaixo de 80% das metas preconizadas.

CONSIDERANDO que é necessária a adoção de medidas pela gestão pública de saúde, na busca por melhores coberturas vacinais, com estratégias de comunicação e ações de mobilização social, para máxima adesão e convencimento da população sobre as vantagens e importância das vacinas, bem como os riscos da falta de imunização;

CONSIDERANDO o procedimento administrativo n.º **09.2023.00007505-6** instaurado para fiscalizar no âmbito municipal, o cumprimento das metas de cobertura vacinal traçadas pelo PNI, no ano de 2023, com adequação das ações de vigilância epidemiológica, em decorrência da pandemia do Novo Coronavírus.;

RESOLVE RECOMENDAR ao **MUNICÍPIO DE TAUÁ**, na pessoa de sua Prefeita Municipal, de seus Secretários de Saúde, de Educação e Assistência Social, que

1.) Elaborem plano de imunização com intuito de atingir as metas vacinais preconizadas pelo PNI;

2.) Articulem e realizem, com os setores de comunicação, educação, saúde, líderes religiosos e comunitários campanha local e engajamento da sociedade para cumprimento das metas de cobertura vacinal em todas as vacinas;

3.) Mobilizem os profissionais das unidades de saúde, inclusive quanto a necessidade de registro das doses aplicadas nos sistemas do MS e integre com as demais equipes;

4.) Realizem parceria entre Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação do Estado e do Município, Secretaria de Proteção Social e Direitos Humanos do Estado e do Município para que haja intensificação da conscientização e da vacinação no público atendido por estas secretarias;

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
2a. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TAUÁ

5.) Procedam a ampla divulgação sobre a importância da vacinação, principalmente entre as gestantes e futuros pais, além de utilizar a mídia local, incluindo rádios e outros meios (inclusive site do Município, repartições municipais, dentre outros, bem como campanha no comércio) para conscientizar a população em geral;

6.) Implantem o sistema de registro nominal dos vacinados e monitoramento, mensal, dos indicadores para elaborar estratégias, identificar erros de registro, dentre outros, inclusive referente as doses aplicadas em maternidades, públicas e privadas, e clínicas de imunização;

7.) Identifiquem os faltosos e realizem busca ativa de não vacinados com elaboração de tabela com lista e número de pessoas nessa situação e realização de visitas pelos agentes de saúde e articulação com Conselho Tutelar, CREAS e CRAS e outros órgãos quando necessário;

8.) Intensifiquem a vacinação de rotina, inclusive com estratégias diferentes, como horário estendido das salas de vacina, marcação da vacina, dia d da vacinação, tudo com ampla divulgação;

9.) Desenvolvam, juntamente com a SESA, ações de capacitação para os profissionais de saúde (vacinadores, digitadores, ACS, enfermeiros, médicos etc);

10.) Realizem ações extra-muros, possibilitando otimizar os imunobiológicos e outros insumos a partir de estratégias que oportunizem a vacinação do público alvo, tais como: realizar vacinação casa a casa ou locais e datas estratégicas;

REMESSA - Comunique o inteiro teor da presente recomendação a Exma. Prefeita de Tauá e aos Secretários de Saúde/Educação/Assistência Social, para fins de ciência e acompanhamento da matéria, ao Centro de Apoio Operacional de Saúde Pública (CAOSAÚDE) para conhecimento, nos termos da Resolução 36/2016, por meio do sistema informatizado SAJ-MP, bem como aos órgãos de imprensa da região (rádios/blogs/tvweb), após a notificação dos destinatários.



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
2a. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TAUÁ

EFICÁCIA DA RECOMENDAÇÃO - A presente recomendação dá

ciência e constitui em mora os destinatários quanto às providências solicitadas, e poderá implicar a adoção de todas as providências administrativas e judiciais cabíveis, em sua máxima extensão, contra o responsável inerte em face da violação dos dispositivos legais e direitos acima referidos.

REQUISICÃO - Requisita-se por fim, da Secretaria de Saúde, no prazo de até 15 dias corridos, a apresentação de plano visando o cumprimento da cobertura vacinal obrigatória segundo o Programa Nacional de Imunização (cobertura de 90% para a BCG e de 95 % para as demais vacinas), com cronograma das ações que serão realizadas durante o ano de 2023.

Por fim, a Promotoria de Justiça se encontra à disposição para prestar os esclarecimentos necessários, bem como para ouvir as reclamações, as contribuições desejadas etc., que qualquer cidadão queira apresentar, visando à melhoria dos índices de imunização infantil.

Publique-se no Diário do MPCE. Registre-se. Arquive-se

Tauá, 01 de março de 2023.

Alan Moitinho Ferraz

Promotor de Justiça Respondendo